



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 1.221/2012

Publicado em	10/08/12
Jornal	Francisco Beltrão
Edição	4.829

**SÚMULA:** Altera disposições das Leis nº 1013/2008 e 1028/2009 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1013/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados 31 (trinta e um) empregos públicos, para a execução do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e Programa Estratégia Agente Comunitário de Saúde - EACS, distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) empregos de Médico(a) ESF-1, para Estratégia Saúde da Família;

II – 02 (dois) empregos de Enfermeiro (a) ESF, para Estratégia Saúde da Família;

III – 02 (dois) empregos de Auxiliar de Cirurgião Dentista (ACD);

IV – 03 (três) empregos de Agente de Endemias;

V – 16 (dezesesseis) empregos de Agentes Comunitários de Saúde;

VI – 04 (quatro) empregos de Técnico em Enfermagem.

VII – 02 (dois) empregos de Médico(a) ESF-2, para Estratégia Saúde da Família;

**Art. 2º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1013/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Os valores salariais para os empregos públicos constantes no Artigo 1º estão discriminados no Anexo I, desta Lei;

**Art. 3º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1013/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - As atribuições dos empregos públicos criados por esta Lei encontram-se descritas no Anexo II.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 4º** - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1013/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - São requisitos de escolaridade para ingresso nos empregos públicos previstos nesta Lei:

I - Curso Superior Completo, registro no Órgão de Classe para o emprego de Médico(a) ESF-1 e Médico(a) ESF-2;

II - Curso Superior Completo, registro no Órgão de Classe de sua jurisdição, para o emprego de Enfermeiro(a) ESF;

III - Ensino médio completo, curso profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B, para o emprego de Auxiliar de Cirurgião Dentista;

IV - Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B, para o emprego de Agente de Endemias;

V - Ensino até a 4º série do ensino fundamental completo, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde;

VI - Técnico em enfermagem: Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 09 de agosto de 2012.

**VALDIR PICCOLOTTO**  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (hs semanais)	VENCIMENTO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias	40	831,78
Auxiliar de Cirurgião Dentista.	40	813,19
Enfermeiro(a) ESF	40	1,794,06
Médico(a) ESF - 1	40	8.297,69
Médico(a) ESF - 2	30	6.223,26
Técnico em enfermagem	40	815,48

## ANEXO II

Atribuições dos membros das equipes, de acordo com PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

### **Das atribuições específicas**

#### **Do enfermeiro:**

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

## **Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:**

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

## **Do Médico:**

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

## **Do Agente Comunitário de Saúde:**

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

## **Do Cirurgião-Dentista:**

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

## **Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):**

I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e

XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

- I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VIII - processar filme radiográfico;
- IX - selecionar moldeiras;
- X - preparar modelos em gesso;
- XI - manipular materiais de uso odontológico; e
- X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.